ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

**MENSAGEM**

**Excelentíssimo Senhor**
**MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA**
**Presidente da Câmara Municipal de Mostardas**
**Assunto: Projeto de Lei 164/2022**

Senhor Presidente:

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a estimativa de Receita e a fixação da Despesa do Município para o próximo exercício financeiro, em cumprimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica Municipal.

O presente Projeto de Lei compreende o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, e foi elaborado de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, com a Lei Complementar nº 101/00 e com a Lei Municipal nº 4515 de 18 de outubro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, incluindo a consonância com os seus anexos de Metas Fiscais e de Metas e Prioridades para o próximo exercício, observadas as diretrizes e os objetivos do governo constantes na Lei nº. 4281 de 17 de agosto de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município.

O Projeto de Lei que ora apresento visa garantir a continuidade das ações constantes do programa de governo, através da execução de projetos prioritários que buscam atender de forma crescente as demandas mais urgentes da população e estimular o desenvolvimento social, cultural e econômico do Município.

Para viabilizar o cumprimento destas ações, uma política de alocação de recursos cada vez mais responsável, racional e eficiente, está evidenciada nos programas de trabalho, garantindo, além de uma melhor qualidade na oferta de serviços públicos municipais, a execução dos investimentos em andamento.

Além disso, a elaboração deste projeto de lei foi realizada em consonância com as perspectivas para o cenário macroeconômico, com o desempenho financeiro das contas públicas nos últimos exercícios, com a política econômica e social do Governo e a legislação vigente.

Isto posto, passamos a detalhar os principais aspectos relacionados com a situação econômico financeira do Município e com as previsões para o exercício de 2023.

**1. Da Situação Econômico-Financeira.**

**1.1 Resultado Orçamentário**

No último exercício encerrado (2021), o Município apresentou o seguinte resultado orçamentário:

| RECEITA REALIZADA | PROGRAMADA NO EXERCÍCIO | REALIZADA NO PERÍODO | % REALIZ. PERÍODO |
|---|---|---|---|
| **(1) RECEITA TOTAL** | 58.191.000,00 | 63.559.050,90 | 109,22% |

| DESPESAS LIQUIDADAS | EMPENHADA NO PERÍODO | LIQUIDADA NO PERÍODO | % REALIZ/ PROGRAMADA |
|---|---|---|---|
| **DESPESAS CORRENTES** | **56.227.380,13** | **55.289.486,59** | **98,33%** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 34.215.499,88 | 34.215.499,88 | **100,00%** |
| Juros e Encargos da Dívida | 492.972,07 | 492.972,07 | **100,00%** |
| Outras Despesas Correntes | 21.518.908,18 | 20.581.014,64 | **95,64%** |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **6.741.901,01** | **4.881.306,28** | **72,40%** |
| Investimentos | 6.464.212,58 | 4.603.617,85 | **71,22%** |
| Inversões Financeiras | - | - | **0,00%** |
| Amortização da Dívida | 277.688,43 | 277.688,43 | **100,00%** |
| Outras Despesas de Capital | - | - | **0,00%** |
| **(2) DESPESAS TOTAL** | **62.969.281,14** | **60.170.792,87** | **95,56%** |
| **RESULTADO ORÇAMENTO (1-2)** | **- 4.778.281,14** | **3.388.258,03** | **-70,91%** |
| **RELAÇAO DESPESA/RECEITA (2/1)** | **108,21%** | **94,67%** | |

Já exercício em curso até o mês de setembro, foi arrecadado o montante de R$ 58.994.355,84, tendo sido liquidado em despesas correntes o valor de R$ 47.112.080,92 e em despesas de capital o valor de R$ 3.802.350,82. Portanto, o resultado orçamentário acumulado em 2022, até o mês de setembro de 2022 é de R$ 8.079.924,10, o qual se apresenta **superavitário,** em função de 86,30%.

### 1.2 Dívida Pública

Até o final do mês de agosto de 2022, o saldo Dívida Consolidada Líquida do Município foi de R$ -3.317.542,66, o qual foi apurado de acordo com a metodologia adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como as orientações do Tribunal de Contas do Estado.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

## DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 6.315.148,73 | 8.392.754,55 | 9.410.367,79 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 6.315.148,73 | 8.392.754,55 | 9.410.367,79 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 1.233.891,32 | 946.938,84 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 1.233.891,32 | 946.938,84 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 4.930.577,99 | 5.876.788,56 | 7.262.593,44 | 0,00 |
| Internos | 4.930.577,99 | 5.876.788,56 | 7.262.593,44 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 1.384.570,74 | 1.282.074,67 | 1.200.835,51 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 1.384.570,74 | 1.282.074,67 | 1.200.835,51 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 9.272.904,35 | 11.346.515,31 | 12.727.910,45 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa[1] | 9.153.395,35 | 11.250.118,57 | 12.630.316,03 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 12.614.717,88 | 11.721.277,81 | 12.955.958,11 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 2.533.365,33 | 170.971,17 | 67.378,67 | 0,00 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 927.957,20 | 300.188,07 | 258.263,41 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 119.509,00 | 96.396,74 | 97.594,42 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | (2.957.755,62) | (2.953.760,76) | (3.317.542,66) | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 52.324.932,61 | 56.170.570,78 | 58.660.883,32 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 820.000,00 | 823.202,28 | 523.202,28 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 51.504.932,61 | 55.347.368,50 | 58.137.681,04 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 12,26 | 15,16 | 16,19 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | (5,74) | (5,34) | (5,71) | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120,00%> | 61.805.919,13 | 66.416.842,20 | 69.765.217,25 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%> | 55.625.327,22 | 59.775.157,98 | 62.788.695,53 | 0,00 |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL) | 103.268,36 | 103.268,36 | 2.507,20 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PASSIVO ATUARIAL | 38.786.977,20 | 38.786.977,20 | 38.786.977,20 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 3.074.255,48 | 1.149.027,51 | 860.723,62 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

## 2. Resumo da Política Econômica, Social e Financeira do Município.

### 2.1 Receitas

Segundo detalhado no Anexo 2 do Projeto de Lei, o total líquido da receita para 2023 está estimado em R$ 83.000.000,00, incluídas as operações intraorçamentárias, e excluídas as deduções da receita. Tal montante, quando comparado com o orçamento atual, que é de R$ 73.300.000,00, representa um acréscimo de R$ 9.700.000,00.

Adiante, são destacadas as principais origens da receita orçamentária.

### 2.1.1 Receitas Tributárias

A Receita Tributária estimada para o exercício de 2023 soma R$ 5.916.705,00 em valores brutos. Esta fonte, representa as receitas próprias, composta dos tributos municipais. O quadro abaixo, demonstra resumidamente a composição da receita tributária e a sua comparação com os valores previstos para o exercício atual e para o próximo exercício.

| DISCRIMINAÇÃO | Previsão Anual para 2022 | Previsão Anual para 2023 | VARIAÇÃO % |
|---|---|---|---|
| **IMPOSTOS** | 5.190.284,00 | **5.916.705,00** | 14,00 |
| IPTU | 1.488.387,00 | **1.782.516,00** | 19,76 |
| IRRF | 1.881.600,00 | 2.312.073,00 | 22,88 |
| ITBI | 850.916,00 | 858.900,00 | 0,94 |
| ISS | 969.381,00 | 963.216,00 | -0,64 |
| **Taxas** | 963.943,00 | **988.540,00** | 2,55 |
| Contribuição de Melhoria | 350.189,00 | 210.000,00 | -40,03 |
| Contribuições | 3.605.581,00 | 3.956.079,00 | 9,72 |
| CIP - Iluminação | 392.700,00 | 1.300.000,00 | 231,04 |
| **Receita Patrimonial** | 781.365,00 | **4.243.127,00** | 443,04 |
| **Receita de Serviços** | 318.181,00 | **460.179,00** | 44,63 |
| **Transferencias Correntes** | 61.231.022,00 | **66.971.214,00** | 9,37 |
| FPM | 16.600.000,00 | 20.348.660,00 | 22,58 |
| ITR | 1.800.000,00 | 2.200.000,00 | 22,22 |
| SAUDE - Transferencias do SUS | 2.204.335,00 | 2.400.981,00 | 8,92 |
| EDUCAÇÃO - Transferencias do FNDE | 1.085.951,00 | 1.070.400,00 | -1,43 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| FUNDEB | 12.146.000,00 | 11.912.954,00 | -1,92 |
| ASSISTÊNCIA - Transferencias do FNAS | 92.109,00 | 99.755,00 | 8,30 |
| ICMS | 23.000.000,00 | 24.546.445,00 | 6,72 |
| IPVA | 1.600.000,00 | 2.168.941,00 | 35,56 |
| IPI | 249.286,00 | 239.440,00 | -3,95 |
| **OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO** | **947.998,00** | **1.038.287,00** | 9,52 |
| SAUDE | 595.646,00 | 607.863,00 | 2,05 |
| EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR | 343.380,00 | 420.657,00 | 22,50 |
| ASSISTÊNCIA | 8.972,00 | 9.767,00 | 8,86 |
| **OUTRAS RECEITAS CORRENTES** | **1.180.530,00** | **480.413,00** | -59,31 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **3.077.253,00** | **1.208.008,00** | -60,74 |
| | | | |
| **RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS** | **5.339.909,00** | **8.798.303,00** | 64,77 |
| | | | |
| **DEDUÇÕES** | **8.738.257,00** | **10.232.568,00** | 17,10 |
| | | | |
| Total da Receita Líquida | 73.300.000,00 | 83.000.000,00 | 13,23 |

### 2.1.2 Receita de Contribuições

As receitas dessa origem foram estimadas em R$ 8.798.303,00.

### 2.1.3 Receita Patrimonial

Esta fonte de Receita estima para o montante de R$ 4.243.127,00, tendo com principal origem os rendimentos das aplicações financeiras.

### 2.1.4 Receita de Serviços

Para o exercício de 2023 foram estimados R$ 460.179,00.

### 2.1.5 Transferências Correntes

Conforme se visualiza no quadro abaixo, no grupo das Transferências Correntes da União, o item mais significativo refere-se às transferências constitucionais do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), cuja previsão total é de R$ 20.348.360,00, do total da receita do Município.

Nas transferências do Estado, deve ser destacada a participação do Município no ICMS, cujos valores a serem transferidos ao Município, foram estimados em R$ 24.546.445,00 total da receita esperada. O comportamento dessa receita está diretamente ligado ao índice de participação do Município, que sofreu um acréscimo para o ano de 2023.

**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**

| DISCRIMINAÇÃO | Previsão Anual para 2023 |
|---|---|
| **Transferencias Correntes** | **R$ 66.971.214,00** |
| FPM | R$ 20.348.660,00 |
| ITR | R$ 2.200.000,00 |
| SAUDE - Transferencias do SUS | R$ 2.400.981,00 |
| EDUCAÇÃO - Transferencias do FNDE | R$ 1.070.400,00 |
| FUNDEB | R$ 11.912.954,00 |
| ASSISTÊNCIA - Transferencias do FNAS | R$ 99.755,00 |
| ICMS | R$ 24.546.445,00 |
| IPVA | R$ 2.168.941,00 |
| IPI | R$ 239.440,00 |
| **OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO** | **R$ 1.038.287,00** |
| SAUDE | R$ 607.863,00 |
| EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR | R$ 420.657,00 |
| ASSISTÊNCIA | R$ 9.767,00 |
| **OUTRAS RECEITAS CORRENTES** | **R$ 480.413,00** |

### 2.1.6 FUNDEB

O quadro a seguir evidencia a previsão da arrecadação e dos valores a serem transferidos ao FUNDEB. Em resumo, verifica-se que, para 2023, a previsão é que o Município receba do referido fundo, em razão do nº. de alunos matriculados em sua rede de ensino, o valor de R$ 11.912.954,00. Por outro lado, contribuirá de forma compulsória para o mesmo fundo com R$ 9.650.967,00. Portanto, o ganho previsto é de R$ 2.261.987,00.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB**

| DISCRIMINAÇÃO | Previsão 2022 | Previsão 2023 | Variação % |
|---|---|---|---|
| Valores Recebidos do FUNDEB | 12.146.000,00 | R$ 11.912.954,00 | -1,92% |
| Valores Transferidos para o FUNDEB | 8.649.857,00 | 9.650.967,00 | 11,57% |
| Ganho / Perda com o FUNDEB | 3.496.143,00 | 2.261.987,00 | -35,30% |

**2.1.7 Outras Receitas Correntes**

Esta fonte de Receita estima para o exercício de 2023 R$ 480.413,00.

**2.1.8 Receitas de Capital**

O montante total estimado para as Receitas de Capital é de R$ 1.208.008,00.

**2.2 Despesas**

Conforme detalhado nos anexos que compõem o Projeto de Lei, os Orçamentos fiscal e da seguridade social do Município foram elaborados segundo as regras estabelecidas na Lei Orgânica do Município, Lei Federal Nº 4320/64, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, atingindo um montante total a R$ 83.000.000,00, sendo R$ 50.070.346,00 correspondente ao Orçamento Fiscal, R$ 31.868.454,00 correspondente ao Orçamento da Seguridade Social e R$ 1.061.200,00 correspondente a investimentos.

Salienta-se que, além da participação dos diversos órgãos e setores que integram a Administração Municipal, a elaboração do orçamento da despesa contou com a participação dos conselhos.

Também, visando dar efetividade ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, informamos que foi realizado audiência pública na câmara municipal de vereadores no dia 17 de novembro de 2022 as 10:00 horas para a apresentação da proposta orçamentária e coleta de sugestões da comunidade

**2.2.1 Saúde**

O montante destinado para aplicação em saúde foi de aplicado, foi alocado um total de R$ 14.718.681,00, o que representa aproximadamente 22% do total da despesa programada da Receita Líquida de Impostos e Transferências. Observa-se, portanto a preocupação da Administração Municipal em cumprir o mínimo de 15% estabelecido na Lei Complementar nº 141/2012.

**2.2.2 Educação**

Na área educacional, foram alocados recursos que totalizam o montante de R$ 19.567.104,00, desde montante o valor de R$ 497.829,00 destinam-se a merenda escolar, o montante de R$ 4.159.020,00 serão destinados para o transporte escolar, os quais superaram o limite de 25% determinado pelo Mandamento Constitucional.

**2.2.3 Assistência Social**

Na assistência social, foram alocados recursos para a continuidade dos programas voltados para os direitos humanos, as crianças, os portadores de deficiência, os adolescentes, a juventude e aos idosos.

O total de recursos foram alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, cujo montante foi fixado em R$ 2.213.695,00.

**2.2.4 Câmara Municipal**

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 2.248.000,00, destinados basicamente às despesas de manutenção do Legislativo Municipal para desempenho de suas funções de legislar e fiscalizar.

**2.2.5 Gabinete do Prefeito**

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária, que agrega os setores de 2.353.994,00.

**2.2.6 Secretaria de Planejamento**

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária, soma o montante de R$ 922.600,00.

**2.2.7 Secretaria de Administração**

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária, soma o montante de R$ 2.271.523,00.

**2.2.8 Secretaria de Finanças**

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária, soma o montante de R$ 6.307.994,00 deste montante o valor de R$ 4.744.794,00 refere-se ao aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS conforme calculo atuarial.

**2.2.9 Secretaria de Obras, Saneamento Transporte e Transito.**

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária, somam R$ 10.537.263,00.

**2.3.0 Secretaria Municipal de Agricultura**

Nesta unidade orçamentária foram alocados recursos totais de R$ 1.103.450,00.

**2.3.1 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária, soma o montante de R$ 1.190.540,00.

**2.3.2 Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Nesta unidade orçamentária foram alocados recursos totais de R$ 865.601,00.

**2.3.3 Reserva de Contigência**

Nesta unidade orçamentária foram alocados recursos totais de R$ 730.000,00.

**2.3.4 Encargos Gerais do Munícipio**

Nesta unidade orçamentária foram alocados recursos totais de R$ 2.803.257,00.

**2.3.4.1 Fundo da Previdência Social**
Nesta unidade orçamentária foram alocados recursos totais de R$ 14.953.078,00.

**2.3.5 Secretaria Geral de Governo.**

Nesta unidade orçamentária foram alocados recursos totais de R$ 213.220,00.

No tocante às demais despesas, embora premidos pela escassez de recursos, informamos que, dentro da realidade fiscal vigente, foram alocados recursos que, no entendimento da Administração Municipal atendem satisfatoriamente as necessidades mais prementes da população, de modo que, após esses esclarecimentos, esperamos ter oferecido as informações necessárias à compreensão da proposta ora submetida à apreciação dessa Casa de Leis.

Mostardas, 18 de novembro de 2022.

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA:93800207087

Assinado de forma digital por MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA:93800207087
Dados: 2022.11.18 09:39:55 -03'00'

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**
**Prefeito Municipal**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

# PROJETO DE LEI Nº 164/2022

de 18 de novembro de 2022

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, em cumprimento ao disposto no artigo 89 da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º.** Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

III - o Orçamento de Investimento das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

## CAPÍTULO II
## DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

### Seção I
### Da Estimativa da Receita

**Art. 2º.** A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 83.000.000,00 (oitenta e três milhões de reais)

**Art. 3º.** A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

**PROJETO DE LEI Nº 164/2022**

de 18 de novembro de 2022

| ESPECIFICAÇÃO | Valor em R$ |
|---|---|
| **1 - RECEITAS CORRENTES** | **83.226.257,00** |
| Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria | 7.115.245,00 |
| Receita de Contribuições | 3.956.079,00 |
| Receita Patrimonial | 4.243.127,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 |
| Receita de Serviços | 460.179,00 |
| Transferências Correntes | 66.971.214,00 |
| Outras Receitas Correntes | 480.413,00 |
| **2 - RECEITAS DE CAPITAL** | **1.208.008,00** |
| Operações de Crédito Internas | 1.000.000,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 |
| Transferências de Capital | 304,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 191.830,00 |
| | |
| **7 - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS** | **8.798.303,00** |
| Receita de Contribuições - Intraorçamentária | 3.147.194,00 |
| Receita Patrimonial - Intraorçamentária | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes - Intraorçamentária | 5.651.109,00 |
| | |
| **8 - RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS** | **0,00** |
| Alienação de Bens - Intraorçamentária | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos - Intraorçamentária | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital - Intraorçamentária | 0,00 |
| | |
| **9 - DEDUÇÕES DA RECEITA** | **10.232.568,00** |
| Deduções | 10.232.568,00 |
| **TOTAL** | **83.000.000,00** |

**Seção II**
**Da Fixação da Despesa**

**Art. 4º.** A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 83.000.000,00 (oitenta e três milhões reais), sendo:

I - no Orçamento Fiscal, em R$ 50.070.346,00 (cinquenta milhões, setenta mil e trezentos e quarenta e seis reais;

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 31.868.454,00 (trinta e um milhões, oitocentos e sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais);

III - no Orçamento de Investimentos, em R$ 1.061.200,00 (um milhão, sessenta e um mil e duzentos reais).

**Art. 5º.** A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

| GRUPO DE DESPESA | PREFEITURA | RPPS | CÂMARA | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| **3. DESPESAS CORRENTES** | **61.517.693,00** | **10.035.820,00** | **2.190.700,00** | **73.744.213,00** |
| 3.1 - Pessoal e Encargos Sociais | 28.929.831,00 | 9.757.630,00 | 1.676.610,00 | **40.364.071,00** |
| 3.2 - Juros e Encargos da Dívida | 1.334.511,00 | - | - | **1.334.511,00** |
| 3.3 - Outras Despesas Correntes | 30.723.351,00 | - | 514.090,00 | **31.237.441,00** |
| **4. DESPESAS DE CAPITAL** | **4.281.229,00** | **4.917.258,00** | **57.300,00** | **9.255.787,00** |
| 4.1 - Investimentos | 2.885.718,00 | - | 57.300,00 | **2.943.018,00** |
| 4.2 - Inversões Financeiras | 10.000,00 | - | - | 10.000,00 |
| 4.3 - Amortização da Dívida | 1.185.511,00 | - | - | 1.185.511,00 |
| **9.9 - Reserva de Contingência** | 730.000,00 | 4.917.258,00 | - | 5.647.258,00 |
| | | | | |
| **TOTAL** | **65.798.922,00** | **14.953.078,00** | **2.248.000,00** | **83.000.000,00** |

**Art. 6º.** Integram esta lei, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 4515, 18 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

## Seção III
## Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

**Art. 7º.** Ficam autorizados:

I - ao Poder Executivo, mediante decreto, a abertura de créditos suplementares até o limite de 20% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência, observado o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 4515, de 18 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023;

b) incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2023 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;

c) excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.

II - ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de créditos suplementares até o limite de 20% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias da Câmara, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

**Parágrafo Único.** As autorizações de que tratam os incisos I e II do *caput* abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

**Art. 8º.** Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º, e sem prejuízo do limite nele estabelecido, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de:

I - de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - dotações de despesas classificáveis nos elementos 21 - Juros Sobre a Dívida por Contratos, 22 - Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato, 71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado e 91 - Sentenças Judiciais;

III - dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens móveis e imóveis e transferências voluntárias da União e do Estado.

## CAPÍTULO III
## DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 9º.** A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do artigo 23 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

**Art. 10.** Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

**Art. 11.** O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

**PROJETO DE LEI Nº 164/2022**

de 18 de novembro de 2022

**Art. 12.** Ficam atualizados, com base nos valores desta lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso do artigo 1º, Parágrafo Único, I, "a", da Lei Municipal nº 4515, de 18 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, em conformidade com o disposto no artigo 2º, §§ 1º e 2º da referida lei.

**Parágrafo Único.** Para efeito de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no artigo 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário e nominal, apurados pela metodologia acima da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do *caput* deste artigo.

**Art. 13.** O Poder Executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

**Art. 14.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**
**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**LAÍS SOUZA TEIXEIRA**
**Secretária Geral de Governo**

**SIDNEI JESUS ARAUJO DO AMARAL**
**Secretário Municipal de Finanças**